



**LEI Nº 3.653, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.**

**Declara de Utilidade Pública a Loja  
Maçônica "União e Paz" nº 261.**

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica "União e Paz" nº 261, situada na Rua Prefeito Virgílio Quintão, nº 1.011, loja 03 – Bairro Caminho Novo, Município de Itabira/MG, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, fundada em 06 de agosto de 1998, pelo decreto nº 1.325, da mesma data.

Parágrafo único. A referida entidade foi registrada neste município em 31 de agosto de 1999, no Livro A – 10 – nº 3058 – folha 119.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 30 de outubro de 2001.

  
**RONALDO LAGE MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FRANCISCO DE ASSIS NUNES CAMPOS**  
**CHEFE DE GABINETE**

CMI/ecv

quarta-feira, 7 de novembro de 2001

**LEI Nº 3.653,  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.**

Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica

"União e Paz" nº 281.  
A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica "União e Paz" nº 281, situada na Rua Prefeito Virgílio Quintão, nº 1.011, loja 03 - Bairro Caminho Novo, Município de Itabira/MG, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, fundada em 06 de agosto de 1988, pelo decreto nº 1.325, da mesma data.


Parágrafo único. A referida entidade foi registrada neste município em 31 de agosto de 1988, no Livro A - 10 - nº 3058 - folha 118.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itabira, 30 de outubro de 2001

(a) Ronaldo Lage Magalhães - Prefeito Municipal  
(a) Francisco de Assis Nunes Campos  
Chefe de Gabinete

# Assinaturas



---

---

---

---